

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2017 - CPL/SESA-AP
Proc. nº. 304.197375/2015 - SESA

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 099/2017-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e **REGIME DE EXECUÇÃO ENTREGA PARCELADA** conforme art. 6º e 40 da lei nº: 8.666/1993, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 044 de 21 de dezembro de 2007; **Decreto Estadual 3.182 de 02 de setembro de 2016**; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2017, às 09h00min (horário de Brasília).
TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2017, às 8h00min (horário de Brasília).
DISPUTA DOS LOTES: 23/10/2017, às 10h30min (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, para a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima– HCAL o qual integra a estrutura da Rede Estadual de Saúde do Estado do Amapá – AP, conforme proposta nº 06023.582000/1140-04 do Fundo Nacional de Saúde, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 1.604.750,00.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. Os Itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais serão destinados exclusivamente às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força do art. 47 e Inc. I do art. 48 da Lei /Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

2.4. Para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim estabelecidos no art.48 da lei complementar 147 de 2014.

2.5. Os itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, de acordo com o ANEXO I do Termo de Referência deste Edital, haja vista que o objeto desta licitação foi dividido em cotas.

2.6. A aquisição se fundamenta no art. 3º inciso II do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc ou equivalente**, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com, conforme art. 18, Decreto 5.450/2005.

3.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme §1º, art. 18, Decreto 5450/2005.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme § 2º, art. 18 Decreto 5450/2005.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com, conforme art. 19, Decreto 5.450/2005.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.1.1. Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.

4.5.2. Empresa suspensa de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

4.5.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.5. Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.5.6. Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do ANEXO I do Termo de Referência constante no presente Edital.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do licitante.

8.3.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Serão desclassificadas as proposta que:

9.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades.

9.3.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

9.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor valor total por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

14.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a Secretaria, para orientar sua decisão.

14.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

14.6. Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se a amostra for rejeitada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA AMOSTRA OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

15.1. O pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

15.2. A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

15.3. A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

15.3.1. Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

15.3.2. Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

15.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra ou manual que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

15.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

15.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

16.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa.
- b) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, quando aplicável.
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO IV do presente Edital.

16.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE
- e) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

16.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO V, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO III.
- c) Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa;
- d) Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.
- e) No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

16.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.
- b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

16.5.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

16.5.2. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

16.5.3. – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

16.5.4. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.5.5. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq 1,0 \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

16.5.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

16.5.7. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 16.5.2 a 16.5.5 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

16.5.8. O pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro inabilitará a licitante.

16.6. Também será inabilitado o licitante:

16.6.1. Que não atender às condições deste Edital;

16.6.2. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

16.6.3. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.6.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.6.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsesa@gmail.com, no prazo de **2h (duas horas)**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no **licitacoes-e**.

17.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

17.2. O pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

17.2.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **03 (três) dias** úteis, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada, conforme abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017 - SESA

AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
(PREGOEIRO MOISÉS DA SILVA MACIEL).

17.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

17.2.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.2.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

17.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

17.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

18.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do pregoeiro no chat de comunicação do **licitacoes-e**, será aberto o prazo de até **00h30min (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema **licitações-e**.

18.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

18.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pela Secretária de Estado da Saúde, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

19.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

20.1. Cabe ao pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:

20.1.1. Coordenar o processo licitatório.

20.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

20.1.3. Conduzir a sessão pública na internet.

20.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

20.1.5. Dirigir a etapa de lances.

20.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.

20.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

20.1.8. Indicar o vencedor do certame.

20.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

20.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

20.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:

20.2.1. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.

20.2.2. Indicar o provedor do sistema.

20.2.3. Determinar a abertura do processo licitatório.

20.2.4. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.

20.2.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.

20.2.6. Homologar o resultado da licitação.

20.2.7. Celebrar o contrato.

20.2.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos itens 03 (três) e 05 (cinco) do Termo de Referência.

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

22.1. A garantia e a assistência técnica dos produtos estão estabelecidas no item 06 (seis) do Termo de Referência.

23. DO LOCAL, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

23.1. O local, prazo e horário de entrega dos equipamentos estão previstos no Item 08 (oito) do Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em 02 (duas) vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na Nota Fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

24.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab, nº 69, Central, Macapá – AP - CEP: 68.900-073

24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

24.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos equipamentos empregados.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá realizar a consulta junto ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.8. Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

24.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

25.1.1. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

25.1.2. Apresentar documentação falsa.

25.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

25.1.4. Não mantiver a proposta.

25.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

25.1.7. Fizer declaração falsa.

25.1.8. Cometer fraude fiscal.

25.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

25.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

25.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas para aquisição do objeto deste Edital ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde.

26.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceitos pela administração;

28.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

28.3 A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o anexo VI e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações;

28.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

28.5 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada(s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata

28.6 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

28.7 A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

28.8 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

28.9 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, concordar o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

28.10 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item

23 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

28.11. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

28.12. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, desde que atenda ao disposto no art. 24, do decreto nº 3.182/2016.

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço
- i) ANEXO IX – Minuta do Contrato

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 01 de setembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINE DE AZEVEDO
Secretário de Saúde do Amapá

MOISÉS DA SILVA MACIEL
Pregoeiro CPL/SESA
Portaria 0099/2017-SESA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

**Aprovo e autorizo o Termo de Referência,
na forma da Lei 10.520/02 e suas alterações.**

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº. 18/2017

1 – OBJETO:

1.1- O presente **Termo de Referência**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para aquisição de **EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, para a **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON** do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima– HCAL o qual integra a estrutura da Rede Estadual de Saúde do Estado do Amapá – AP, conforme proposta nº 06023.582000/1140-04 do Fundo Nacional de Saúde, recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Luiz Carlos, no valor de R\$ 1.604.750,00de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no anexo deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – O Estado do Amapá conta na rede SUS com apenas uma unidade de alta complexidade em oncologia (UNACON) em funcionamento no Hospital De Clínicas Dr. Alberto Lima, desta forma a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o setor de oncologia clínica e oncologia cirúrgica, justifica-se em virtude da necessidade de reaparelhamento da unidade de atendimento oncológico. Nos últimos anos tivemos aumento considerado de casos de doenças oncológicas, graças a investimento na contratação de equipe multiprofissional na área a fim e de aquisição de equipamentos que possibilitem o diagnóstico precoce da doença, com isso criamos uma demanda reprimida de usuários para tratamento clínico e cirúrgico na área Oncológica que devem ter segmento adequado e resolutivo. Assim, torna-se imprescindível a ampliação dos serviços ofertados, com a aquisição de novas tecnologias, com intuito de garantir maior resolutividade para os usuários sem que os mesmos tenham que ser transferido para outros centros regionais.

2.2– O presente Termo de Referência é objeto da Proposta 06023.582000/1140-04 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, onde a descrição técnica dos equipamentos e materiais permanentes bem como o quantitativo são aprovados pelo Ministério da Saúde, cabendo a esta CAH apenas a formatação do termo.

3 -DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CONTEMPLADOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

3.1 - Os objetos deste termo de referência, estão descritos detalhadamente em características e quantitativo, nos **ANEXO I – EQUIPAMENTOS/MATERIAL HOSPITALAR, ANEXO II – ELETRO/ELETRÔNICO e ANEXO III – MOBILIÁRIO.**

3.2 - Os equipamentos ficarão no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

4.1.1 - A contratada se obriga a fornecer os materiais e/ou equipamentos e seus acessórios/ componentes obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.1.2- A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) **A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário.**
- b) **A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela SESA, representá-la na execução do Contrato, desde a entrega dos equipamentos, instalação, até na execução do serviço de treinamento e manutenção dos equipamentos.**
- c) A CONTRATADA se obriga a fazer a instalação, calibração, manutenção preventivo-corretiva e substituição de peças, acessórios/componentes (em casos de avaria do equipamento) dos equipamentos a serem instalados nas unidades de saúde enquanto no período de garantia acordada.
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- e) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte dos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- f) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- h) **Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;**
- i) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- j) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

4.1.3 - A empresa deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 meses. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período da garantia;

4.1.4 - A empresa deverá apresentar a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. e deverá informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período da garantia de 12 meses;

4.1.5 - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material e/ou equipamento que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá às expensas do fornecedor;

4.1.6 –Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

4.1.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;

4.1.8 - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.1.9 - A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

4.1.10 - A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

4.1.11 - Fica obrigatória para a contratada a manutenção/ ajuste pelo período da garantia estipulado, sob pena de suspensão do contrato por descumprimento das obrigações pertinentes.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

5.1.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.2 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante na forma estabelecida no edital;

5.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.4 - Permitir ao pessoal DA CONTRATADA acesso ao local da entrega dos materiais, execução do serviço, observadas as normas de segurança;

5.1.5 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.1.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida;

5.1.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

5.1.8 – Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

5.1.9 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável da unidade, ou outro servidor ou comissão designados para esse fim.

6- DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 -O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art.67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, os quais deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos solicitados, para fins de pagamento;

6.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SESA;

6.4 – A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital;

6.5 – O(s) fiscal(is) também é responsável pelo Ateste final e recebimento definitivo;

6.3 -Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa, registrando todas as ocorrências relacionadas;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
- c) Checar o funcionamento dos equipamentos, informando a CONTRATADA a necessidade de manutenção nos mesmos, dentro do prazo de garantia acordado;

7 - DA NOTA FISCAL:

7.1 -A Contratada e/ou Comissão de Recebimento deverá apresentar junto a seção de patrimônio a nota fiscal da empresa, em duas vias no mínimo;

7.2 -A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias úteis que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedido pelo Departamento de Apoio Administrativo - DAA o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;

8.2- Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo recebimento devidamente instituído para recebimento dos itens constantes nos anexos deste Termo, no almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa – atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro, Macapá-AP, fone: (96) 3212-6108 em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min;

8.3- Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.4- Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega;

8.5- No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

8.6 -É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados no tópico 8.2 deste Termo de Referência.

9 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1 - Do recebimento provisório:

9.1.1 -O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 6.2, sem ônus de transporte/deslocamento para a SESA e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

9.1.2 -Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA, a SESA/AP, através de seu responsável (servidor e/ou comissão técnica designada pela SESA/AP, juntamente com técnicos da(s) unidade(s) de saúde) submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega;

9.1.3 -Os materiais deverão ser entregues conforme descrito acima devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão, bem como deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de *drivers* dos dispositivos, caso houver;

9.1.4 -No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

9.1.5 - A forma de recebimento dos produtos e será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

9.2 - Do recebimento definitivo:

9.2.1 -O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material pelo servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, completar-se-á após o ateste que será aposto no verso da Nota Fiscal;

9.2.2 -Nos casos de equipamentos mais complexos que seja necessária instalação e capacitação/treinamento (no prazo máximo de 20 dias), está será feita por representante apto da contratada, consistindo no recebimento definitivo, que completar-se-á após o ateste que será aposto no verso da Nota Fiscal;

9.2.3 -Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.3 -O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

9.4 - A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 - A garantia dos materiais será de 12 (doze) meses, no mínimo, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo;

10.2 - Todos os objetos entregues devem ser novos e de primeiro uso, sem qualquer processo de reforma ou reconicionados;

10.3 - Todos os produtos nacionais ou importados deverá ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, manual, com todas as informações sobre os mesmos em Língua Portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

10.4 - A garantia dos equipamentos será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (Termo de Garantia) que deverá acompanhar a Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SESA;

10.5 - O serviço de assistência técnica dentro do prazo de garantia deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico no local em que o material estiver, de acordo com os manuais e norma técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SESA;

10.6 –Entende-se por Assistência Técnica aquela destinada a remover os defeitos apresetnads pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, acessórios, reparos e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento;

10.7 – Entende-se por Suporte Técnico aquele efetuado no local para solução de problemas de utilização dos equipamentos. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela unidade;

10.8 – Caso seja necessário enviar os equipamentos para um Centro de assistência técnica fora do Estado, à licitante vencedora deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção dos materiais, assim como deverá comunicar a unidade de saúde, informando data prevista de devolução;

10.9 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

10.10 -Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

11.1.1 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 Não manter a proposta;

11.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 Fizer declaração falsa;

11.1.9 Cometer fraude fiscal;

11.2- A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

11.3-Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1-multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer ou não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

ANEXO I		
EQUIPAMENTO/MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	CARDIOVERSOR Impressora: Possui Marcapassotranscutâneo: possui Módulo DEA: Possui Oximetria (SPO2): possui Bateria: Possui Tipo: Bifásico Comando nas Pás: Ajuste, Carga e disparo Pás internas: possui Memória de ECG: Possui	06
2.	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL Sincronismo: possui Tipo: Bifásico Suporte/Teste para Pás: Possui Pás internas: possui Bateria: Possui	01
3.	LARINGOSCÓPIO Composição: 5 lâminas aço inox e fibra óptica	20
4.	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO Microscópio Cirúrgico com cabeça ótica que possua mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação, movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de 0 a 60 graus, com regulagem da distância interpupilar, possibilitando a inclinação mais adequada para cada procedimento, oculares grande ocular 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas, aumentos contínuos de 4 a 23 vezes através de sistema de zoom motorizado acionado por pedal multifunção ou manual, objetiva apocromática 55 mm com foco de 200 mm, posicionador sistema X-Y compacto acionado por pedal multifunção, ajuste de distância interpupilar de 42 mm a 75 mm, campo de observação de 9 mm a 54 mm, campo iluminado com diâmetro de 55 mm, filtro cor verde, gerador de luz fria embutido no braço com duas lâmpadas halógenas, permitindo troca imediata durante o procedimento, seleção automática de tensão de 100 V a 240 V- 60Hz, intensidade de luz ajustável até 130.000 lux, cabo de fibra ótica de no mínimo 1,70 m, estativa de chão tipo estrela	01

	com rodízios e freios, capa plástica de proteção. Iluminação de Xenônio, temperatura de cor acima de 5.500K, luz branca, intensidade acima de 180.000 lux, com duração da lâmpada de aproximadamente 500 horas, kit para microcirurgias, kit para sistema de vídeo com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação, adaptador com ajuste de foco e enquadramento e câmara de vídeo de 1/3 polegada CCD e resolução de 480 linhas. Kit carona binocular com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação, ocular estereoscopia com doiseixos e binóculo inclinável de 0 a 60 graus que possibilita a inclinação mais adequada a cada procedimento cirúrgico. kit objetivo diâmetro 55 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 175 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 250 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 300 mm, objetiva apocromática com foco 350 mm, objetiva apocromática com foco 400 mm. Deve acompanhar dois jogos de manípulos de posicionamento esterilizáveis	
5.	MONITOR MULTIPARÂMETROS Pressão não invasiva (PNI): Possui Respiração: Possui Temperatura: Possui Bateria: Possui Tipo de monitor: LCD Monitor: colorido Tamanho da tela: de 14" a 20" Eletrocardiograma (ECG): Possui Oximetria (SPO2): Possui Capnografia (ETCO2): Possui Pressão invasiva (PI): Possui Débito cardíaco: Possui	05
6.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) Material: Silicone Reservatório: possui	05
7.	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível. Sistema composto por: 01 processadora de imagens; 01 fonte de luz; 01 monitor; 01 VídeoGastroscoópio; 01 Video Colonoscópio; Acessórios; Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo que seja compatível com: Standard; Com magnificação; De tela cheia ,WideScreen,; Sistema de captura de imagens através de um dos dispositivos descritos abaixo: Computadores; Flashcard ,PC Card, DVD-RW; Com balanço de branco; Ajuste de vermelho e azul independentes; Seleção de nitidez de imagem, enhancement; Com sistema de shutter: Manual; Automático; Sistema de: Congelamento de imagens; Controle automático de ganho; Possibilidade de inserção de dados: Nome; Idade; Sexo; Data de nascimento; Número de identificação; Nome do médico; Data do Exame; Horário do exame; Comentários; Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Fonte de Luz : Com lâmpada Halógena; Potência de mínima de 150 W; Com sistema de iluminação de emergência; Ajuste manual e automático do nível	01



	<p>de intensidade de iluminação; Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis; Com contador de tempo de vida útil da lâmpada; Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas; Resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels; Com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Seleção de temperatura decor; Com ajuste de: Brilho; Cor; Contraste; Videogastrosκόpio eletrônico flexível com CCD COLORIDO; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo de visão aproximado de 120 graus; Profundidade aproximada de 5 a 100mm; Capacidades de angulação aproximada de P/ cima: 180 graus; Para baixo aproximada de: 90 graus; Para direita e p/esquerda aproximada de: 100 graus; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de: 10,3 mm; Diâmetro distal aproximado de 10,5 mm; Diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm; Comprimento aproximado de trabalho de 1.000mm; Comprimento aproximado total de 1350 mm; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico com CCD colorido; Dotado de válvulas de ar/água e de sucção; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo aproximado: 120 graus; Profundidade aproximada : 5 a 100mm; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 11,0 mm; Ponta distal com diâmetro aproximado de 11,2 mm; Canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,0 mm; Comprimento de trabalho aproximado de 1500 mm; 4. Controle de angulação mínima do tubo de inserção: Aproximado de 180 graus p/ cima e para baixo; Aproximado de 160 graus p/ direita e para esquerda; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo; 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica; 02 lâmpada Halógena original sobressalentes para a fonte de luz; 01 teclado alfanumérico; Cabos de conexão para o sistema; Maletas para transporte: 01 para o Gastrosκόpio; 01 para o Colonosκόpio; Pinças para biópsia fenestradas: 04 para o Gastrosκόpio; 04 para o Colonosκόpio; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção: 01 para o Gastrosκόpio; 01 para o Colonosκόpio; Equipamentos de teste de infiltração Demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	
8.	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO</p> <p>Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas: O sistema deve oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Modo 3D. Modo 2D; FSI, SRF, zoom Read/Write; Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; Imagem Harmônica: função com aplicação nos transdutores convexos, e lineares; Imagem Harmônica de Pulso Invertido; Harmônica de Pulso Invertido para estruturas que estão em movimento; Modo M; Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; Power Doppler Direcional; Modo Doppler Espectral; Tissue Doppler Imaging - TDI; 3D Multiplanar;</p>	01

	<p>Modo Triplex; Pacote de cálculo específico; Pacote de cálculos simples; QuickScan - tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; Divisão de tela em 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral; Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento; Possibilitar armazenar as imagens em movimento; Cine loop e Cine Loop Save; Pós-processamento de medidas Pós-processamento de imagens; Banco de palavras em Português; Monitor LCD 17 polegadas Deve permitir arquivar/revisar imagens; Frame - rate extremamente elevado; Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga; DVD-RW integrado; HDD de no mínimo 250GB; 04 portas USB no mínimo; Mínimo de 03 portas ativas para transdutores; · TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: Transdutor Convexo com variação de frequência de 3 a 7 MHz no mínimo Transdutor Linear com variação de frequência de 5 a 12 MHz no mínimo Transdutor Endocavitario com variação de frequência de 4 a 9/10 MHz com 150° de abertura, com guia de biopsia no mínimo · ACESSORIOS VideoPrinter preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>	
9.	<p>VENTILADOR PULMONAR Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo - ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos:</p>	03

	Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	
10.	VÍDEO LARINGOSCÓPIO Vídeo Laringoscópio com câmera para entubação de via aérea difícil. Que possa ser utilizado em pacientes com colar cervical, contraumas bucomaxilofacial, de pescoço ou coluna. Deve possuir monitor LCD com no mínimo 3 polegadas. Deve permitir uso com ou sem câmera. Que permita a entrada de oxigênio para não embaçar a lâmina e oxigenar o paciente. O cabo do laringoscópio deverá ser de inox e/ou emborrachado, deve possuir bateria recarregável ou funcionar por pilhas, e fornecer iluminação por meio de LED de alta intensidade; O corpo do cabo deverá ser emborrachado; A transmissão de luz deverá ser por meio de fibra ótica. Deverá acompanhar lâminas reutilizáveis específicas para este equipamento, nos tamanhos de números 0,1,2,3,4 e 5 feitas em aço inox ou outro material autoclavável de resistência e duração semelhantes. Possuir duas guias para tubo de cada um dos tamanhos 2,5 a 3,5; 4 a 5,5; 5 a 6,5; tamanho 7 a 9,5 e Maleta para transporte. Deverá vir acompanhado de todos os cabos, conexões, acessórios, softwares, ou outros quaisquer tipos de acessórios indispensáveis ao bom funcionamento do equipamento.	02

ANEXO II		
ELETRO/ELETRÔNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
11	COMPUTADOR (Desktop-Básico) Processador: No mínimo INTEL CORE i3 ou AMD A10 ou superiores Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco rígido: Mínimo de 500 GB Tipo de monitor: 18,5" polegadas (1366 x 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio) Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) Fonte: Compatível com o item Sistema operacional: Windows 7 Pro (64 bits) Garantia: Mínima de 12 meses Interfaces de rede: 10/100/1000 e Wifi Interfaces de vídeo: Integrada Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM	02



12	IMPRESSORA A LASER (Comum) Padrão de Cor: Monocromático Memória de 16 MB Resolução de 600 x 600 Velocidade 33 PPM Capacidade de 100 páginas/bandeja Ciclo: 25.000 páginas/mês Interface: USB e Rede Frente e Verso: Automático Garantia: mínima de 12 meses.	01
----	--	----

ANEXO III		
MOBILIÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
13	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Cama elétrica motorizada com os seguintes movimentos: ajuste de altura, inclinação do dorso, flexão das pernas, incluindo as seguintes posições: fawler, semi-fawler, cardíaca, vascular, Trendelemburg e Trendelemburg reverso, acionados via controle remoto de mão com fio. Cabeceira e Peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Sistema de grades com retração linear através de acionamento único, fabricadas em polietileno ou material compatível, com sistema de amortecimento. Leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó 1,5mm no mínimo. Estrutura do estrado construído em longarinas de 3,2mm no mínimo. 4 rodízios de no mínimo Ø100mm, duplos e não metálicos, sendo todos com freio e acionados em ambos os lados da cama, e com sistema de trava direcional. 4 posições para suporte de soro ou trapézio. Com função CPR - Ressucitação Cardiopulmonar Ganchos para drenos/ Bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. Nível contra penetração de água IPX4. Capacidade de Carga de 200Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28	10
14	MESA DE MAYO Material de confecção: Aço inoxidável	05
15	POLTRONA HOSPITALAR Material de confecção armação baixa: Aço / Ferro pintado Reclinável: sim Braços: articulado Apoio pés: possui	10
16	MESA DE CABECEIRA Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar Gaveta: Possui Portas: Possui Rodízios: Possui Acessórios: mesa de refeição	10
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS Material de confecção: aço inoxidável	10

	<p>MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS) Estrutura/leito: aço inóx/ aço inóx Grades laterais: possui Suporte de soro: possui Acessórios: colchonete</p>	02
18	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM ILUMINAÇÃO POR LEDS Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações abaixo: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o focoperpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos,mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverá ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa decada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas eautoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para forado campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; As cúpulas devem apresentar a possibilidade deserem removidas, substituídas e permitirem o acoplamento de outros componentes (monitores, câmeras no braço do foco ou comsuporte independente, etc); Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior;</p>	05
19	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal manual ou elétrico; Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Movimentos da mesa: Altura ajustável; Trendelemburg; Reverso do Trendelemburg; Lateral</p>	02

	esquerda e direita; Movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; Colchonete: deve ser translúcido, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e semcosturas. Acessórios Mínimos: 01 (um) arco de narcose; 01 (um) suporte para renal; 01 (um) par de suportes de braço; 01 (um) par de porta-coxa; 01 (um) par de suportes laterais; 01 (um) par de ombreiras; 01 (um) jogo de colchonete impermeável e semcostura; 01 (uma) bandeja porta cassete; 01 (uma) gaveta ginecológica. Alimentação Elétrica: 220V monofásico / 60Hz, cabo dealimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável	
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA Modo de operação: Digital Capacidade: Adulto	01
21	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Luminosidade: entre 100.000 E 140.000 LUX	02
22	CARRO DE EMERGÊNCIA Confecção estrutura/ gabinete: Aço pintado/ alumínio Cilindro de oxigênio: possui Suporte para cilindro: Possui Suporte de soro: Possui Gavetas: Mínimo de 04 Suporte para desfibrilador: Possui Tábua de massagem: Possui Régua de tomadas: Possui	03
23	ARMÁRIO Dimensões: Mínimo 1,80m X 0,75m Material de confecção: Aço	05
24	MESA DE ESCRITÓRIO Base: Aço / Ferro pintado Composição: Simples Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar Divisões: De 01 a 02 gavetas	04
25	CADEIRA DE RODAS Material de confecção: Aço / Ferro pintado Braços: Fixo Pés: Fixo Elevação de pernas: Possui Suporte de soro: Possui Capacidade: de 100kg a 160 kg	04

Macapá-AP, 09 de Março de 2017.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ **Fone/Fax)** _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA Nº:** _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, para a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima– HCAL o qual integra a estrutura da Rede Estadual de Saúde do Estado do Amapá – AP, conforme proposta nº 06023.582000/1140-04 do Fundo Nacional de Saúde, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 1.604.750,00, acatando todas as estipulações consignadas no Edital nº 018/2017-SESA/AP, Anexo I (Termo de Referência) conforme abaixo

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR Unit.	Valor Total

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa) sediada
à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2017-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 018/2017-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 20__.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em ____ de _____ de ____ 20 ____.

Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017 - SESA

PROCESSO nº 304.197375/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: Não será superior a 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/000-1-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr, xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 3.182/2016, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2017, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, para a **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON** do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima– HCAL o qual integra a estrutura da Rede Estadual de Saúde do Estado do Amapá – AP, conforme proposta nº 06023.582000/1140-04 do Fundo Nacional de Saúde, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 1.604.750,00, especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CAH da Secretária de Estado da Saúde/AP.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos equipamentos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5 DO CONTRATO

5.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CAH, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE

6.3.3 atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);

6.3.4 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.5 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os equipamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2017;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2017, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6; Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6 Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Estado,

em obediência ao § 3º do art. 13 do Decreto n º 3.182/16 ou em sites eletrônicos de compras do órgão ou entidade promotora do SRP, conforme § 4º do art. 13 do Decreto 3.182/2016..

13. DA DESPESA

13.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **304.197375/2015** Edital do **Pregão Eletrônico n.º 018/2017**, e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o (a) Sr.(a), brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/05 e 3.182/2016 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima– HCAL o qual integra a estrutura da Rede Estadual de Saúde do Estado do Amapá – AP, conforme proposta nº 06023.582000/1140-04 do Fundo Nacional de Saúde, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 1.604.750,00**, com a finalidade de atender as demandas desta Unidade de Saúde, nos prazos e condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 018/2017, Processo nº 304.197375/2015 com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do setor requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato, as quantidades e observações, deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Edital, Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
FONE/EMAIL/NOME DO RESPONSÁVEL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX

EMPRESA:

CNPJ:						
ENDEREÇO:						
FONE/EMAIL/NOME DO RESPONSÁVEL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira. As despesas para aquisição do objeto deste Edital ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$......(.....).

Subcláusula Segunda. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira. A licitante vencedora deverá apresentar a **Unidade de Suprimentos (Almoxarifado/SESA)**, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s). O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab, nº 69, Central, Macapá – AP - CEP: 68900-073

Subcláusula Segunda. Ocorrendo a antecipação do prazo de pagamento anteriormente citado, será exigido pela Contratante, descontos financeiros decorrentes dessa antecipação.

Subcláusula Terceira. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:

Subcláusula Quinta. Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP;

Subcláusula Sexta. Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

Subcláusula Sétima Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);

Subcláusula Oitava Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

Subcláusula Nona. É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e ficará atrelado ao prazo de garantia do Material objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento no Hospital contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento instalado;

7.3. A Empresa deverá fornecer, no momento da entrega da proposta, os catálogos originais e manuais técnicos originais em português, descrevendo a instalação, operação e manutenção do equipamento. Não serão aceitos cópias xérox ou materiais impressos da internet;

7.4. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 24 meses para o equipamento hospitalar. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período da garantia;

7.5. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. E deverá informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período da garantia;

7.6. Para fins de adjudicação a empresa declarada vencedora deverá comprovar que o bem se encontra em total acordo com o especificado no presente edital;

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SESA/AP;

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

7.9. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na Unidade de Suprimentos/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;

7.12. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25 % (vinte e cinco por cento), no forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.13. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

7.14. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

7.15. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. **A CONTRATANTE obriga - se:**
 - a) A promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- 8.5. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoxarifado Central da SESA para a entrega dos produtos adquiridos;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 8.7. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1. Os prazos para entrega de todos os itens serão de até 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.
- 9.2. Os equipamentos deverão ser entregues ao responsável pelo recebimento devidamente instituído para recebimento do material constante no anexo deste Termo, no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Avenida Raimundo Alves da Costa, atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, em dias úteis, no horário de 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;
- 9.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 9.4. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega;
- 9.5. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 9.6 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira. Os prazos para entrega de todos os itens serão de no máximo 30 (trinta) dias que serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho expedida pela Coordenaria de Apoio a Gestão – CAG, a qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

Subcláusula Segunda. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceite incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

Subcláusula Primeira. O período de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material;

Subcláusula Segunda. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma específica e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

Subcláusula Terceira. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

Subcláusula Quarta. No período da garantia é admitida a troca de equipamentos ou peças defeituosas por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela **CONTRATADA**;

Subcláusula Quinta. As condições gerais sobre a assistência técnica são:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado técnico é a solicitação feita pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a **CONTRATADA**, para a realização de um atendimento técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria **CONTRATADA** ou uma empresa legalmente constituída por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) Help Desk é uma instalação da **CONTRATADA** ou de uma empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que devem estar disponível todos os dias úteis de 08:00 as 18:00, horário de Brasília;
- f) Horário de Assistência técnica é o período das 08:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda feira à sexta feira;
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação do sistema operacional e aplicativos, quando pela necessidade decorrer de problema de software ou hardware;
- h) Preposto da Contratada é um representante da **CONTRATADA**, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões administrativas em relação a garantia do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Subcláusula Primeira. Os equipamentos serão recebidos por servidor e/ou equipe da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, devidamente designado para este fim, por meio do Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CAH, que verificará a sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como as normas do fabricante.

Subcláusula Segunda. Provisoriamente, para efeito para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Subcláusula Terceira. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da

Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do processo nº **304.197375/2015-SESA-AP**.

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº. **018/2017-SESA/AP**.
- b) Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

Subcláusula Terceira. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5 % (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

Subcláusula Quarta. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá – Varada Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

XX
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

XX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
R.G.

Nome:
CPF:
R.G.